SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
QUALIPRO			JOÃO PESSOA
ASSUNTO:			
CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS			
TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)			
E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SECRETÁRIA			
ESCOLAR NA MODALIDADE EAD			
RELATOR CONSELHEIRO:			
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
SEE-PRC-2022/14124	381/2022	CEMES	15/12/2022

I - HISTÓRICO:

Trata-se de um Processo, em que a sra. Rosangela Méricles Fernandes, inscrita no CPF: 115.816.454-81, responsável legal pela Qualipro Núcleo de Qualificação Profissional Ltda. CNPJ: 46.474.097/0001-75 — situada na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, CEP 58.013-120, João Pessoa—PB —, requer, ao Conselho Estadual de Educação, credenciamento da Instituição para a oferta de Cursos e Programas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Qualificação Profissional, incluindo Formação Inicial e Continuada e suas devidas Certificações, na modalidade Educação a Distância (EaD) e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretária Escolar na modalidade EaD.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

II – ANÁLISE:

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente amparado na Resolução Normativa nº 200/2021.

O Processo em tela, segundo a assessora técnica Cláudia Vasconcelos, está devidamente instruído. A Qualipro Núcleo de Qualificação Profissional Ltda. integra a rede privada de ensino da Paraíba.

Releva-se enfatizar que esse Processo foi analisado pela Comissão de Avaliação Preliminar, instituída nos termos da Resolução Nº 200/2021. O relatório da Comissão atestou que a instituição de ensino possui condições estruturais necessárias para o ensino a distância.

Convém ressaltar, ainda, que, no Relatório de Inspeção Prévia realizado pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, constata-se as condições adequadas para o funcionamento assim como o atendimento às demais normas do CEE/PB.

III – PARECER:

Ante o exposto, considerando todas as informações consolidadas, sou de parecer favorável ao credenciamento da Qualipro Núcleo de Qualificação Profissional para a **oferta de Cursos e** Programas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Qualificação Profissional, incluindo Formação Inicial e Continuada e suas devidas Certificações, na modalidade



Educação a Distância (EaD), pelo período de cinco anos; e à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretária Escolar na modalidade EaD, pelo período de dois anos, na Qualipro Núcleo de Qualificação Profissional Ltda., sediada na cidade de João Pessoa–PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 15 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de dezembro de 2022.

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB